

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 921 DE 17 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/003122/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 811, PUBLICADA NO D.O DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao Processo nº SEI-320001/003122/2023, instaurado pela Portaria nº 811 de 04 de janeiro de 2024, ante às razões apresentadas na CI nº 23 de 17 de abril de 2024 (index 72451223), a contar de 24/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2561443

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 922 DE 17 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/002392/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 806, PUBLICADA NO D.O. DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº SEI-320001/003410/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/002392/2023, instaurado pela Portaria nº 806 de 27 de dezembro de 2023, ante às razões apresentadas na CI nº 19 de 17 de abril de 2024 (index nº 72427559), a contar de 24/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2561452

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 923 DE 18 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO SEI- 320001/003178/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 813, PUBLICADA NO D.O. DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº SEI-320001/003410/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/003178/2023, instaurado pela Portaria nº 813 de 04 de janeiro de 2024, ante às razões apresentadas na CI nº 21 de 17 de abril de 2024 (index 72447867), a contar de 24/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2561433

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 925 DE 18 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/003185/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 807, PUBLICADA NO D.O DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo

Disciplinar - PAD, alusivo ao processo SEI-320001/003185/2023, instaurado pela Portaria nº 807 de 27 de dezembro de 2023, ante às razões apresentadas na CI nº 18 de 17 de abril de 2024 (index nº 72414107), a contar de 24/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2561457

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 926 DE 18 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO SEI-320001/002376/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 728, PUBLICADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao SEI-320001/002376/2023, instaurado pela Portaria nº 728 de 09 de outubro de 2023, ante às razões apresentadas na CI nº 17 de 16 de abril de 2024 (index nº 72380050), a contar de 26/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2561440

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 11/04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/11003185/2011. O Corregedor-Geral do Estado no uso da competência delegada através da Resolução CGE nº 147, § 1º, inciso I, de 09/06/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª COOPAD - SEI - 64327720; COOPAD - SEI - 70206752 e SUPRA - SEI -72052266), diante da perda de objeto, considerando a exoneração do cargo Professor Docente I, Vínculo 2, 30 horas, da SEEDUC publicada no Diário Oficial de 14 de setembro de 2023, **DECIDE** pelo arquivamento do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível acumulação ilícita de cargos em face do servidor ALCEU DE ALMEIDA REIS, ID. Funcional 44188501, Vínculo 1, Professor Docente I, 18 horas, da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC que, concomitantemente, ocupava os cargos de Professor Docente I, Vínculo 2, 30 horas, da SEEDUC e Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Matrícula 974899, do Comando da Marinha - Ministério da Defesa.

Id: 2561649

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR
DE 05/04/2024

PROCESSO Nº SEI-160192/000066/2020 ACOELHO, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CGE/CRE (4ª COPPAD - SEI 64458516, COOPAD - SEI 69181165 e SUPRA - SEI 69898456, onde restou demonstrada a prática de irregularidades atribuídas ao servidor Felipe Nogueira Souza, Identidade Funcional nº 5025966-0, Assistente Técnico de Trânsito. Desta sorte, com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **APLICO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO** por 50 (cinquenta) dias, por transgressão ao disposto no art. 39, V, VI e VII, de forma grave, por força do art. 50, I, todos do Decreto-Lei nº 220/75, bem como a incidência do art. 40, II e III do mesmo Decreto - Lei, além de descumprir o art. 4º, alíneas "a" e "g", do Decreto Estadual n.º 43.583, de 11/05/12.

Id: 2561651

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 12/04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/002880/2023. O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147, § 1º, inciso I, de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COPPAD - SEI 69318124; COOPAD - SEI 72057527 e SUPRA - SEI 72162099), com fulcro no art. 52, § 2º e art. 74, § 1º, ambos do Decreto-Lei nº 220/75, **DECIDE** pelo arquivamento do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pelo servidor BRUNO REZENDE SALGADO, Identidade Funcional 50273248, Assistente Executivo, Matrícula 30601116, Vínculo 1, eis que ficou comprovado a ausência de animus abandonandi, com lastro no Laudo Médico Pericial favorável ao abono das faltas (SEI 67617311 e 67615813).

Id: 2561650

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 1033 DE 24 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e no Processo nº SEI-400001/000291/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora PRISCILA FRANCINE COSTA SILVA PINHEIRO, ID Funcional nº 5149665-8, para exercer a função de Controle Interno da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 26 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024

ARTHUR MONTEIRO
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2561753

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA SETD/SUBEXE Nº 8 DE 24 DE ABRIL DE 2024

CRIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2024 PARA O FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE DE APOIO NA ADEQUAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SETD nº 28, de 27 de março de 2024, bem como no inciso III do art. 42, em consonância com o que delega o inciso V do art. 41, ambos da Resolução SETD nº 5, de 23 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Ultratividade da Lei), o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Ultratividade da Lei), que determina que a fiscalização da execução do Contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 (Ultratividade do Decreto), e

- o que consta do Processo Administrativo nº SEI-430001/000827/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 01/2024, com objetivo de designar os servidores para as suas devidas competências e funções.

Art. 2º - A comissão será composta por servidores desta Secretaria que possuírem as seguintes funções:

I - ERICA GAMEIRO LINTOMEN ID. Funcional nº 5139123-6 (Gestora);

II - ALINE FONTENELLE LISBOA DE OLIVEIRA ID. Funcional nº 5097956-6 (Gestora substituta);

III - WAYNER JUNIOR FONSECA DE MORAES ID. Funcional nº 5145870-5 (Fiscal Titular);

IV - DENYS COELHO LESSA PORTO ID. Funcional nº 5098141-2 (Fiscal Titular);

V - LUCAS DA COSTA BARROSO ID Funcional nº 5139660-2 (Fiscal Substituto).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/04/2024.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024

DIEGO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Subsecretário Executivo

Id: 2561760

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.173 DE 17 DE ABRIL DE 2024

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, pelo Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-150016/000276/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 005/2022, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, e a empresa Extreme Digital Consultoria e Representações LTDA., por meio do processo nº SEI-150016/000276/2022.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - Gestor: Andréa Barros Mendonça Valente, ID. Funcional nº 5093187-3;

II - Suplente do Gestor: Sâmia Massari Lima, ID. Funcional nº 5108516-0;

III - Fiscal Requisitante: Raphael Urbano de Andrade, ID. Funcional nº 5118084-7;

IV - Suplente do Fiscal Requisitante: Marcio Lopes Gonzales, ID. Funcional nº 4354120-8;

V - Fiscal Técnico: João Carlos Pirassinunga, ID. Funcional nº 5087162-5;

VI - Suplente do Fiscal Técnico: Zelmo Fernandes Vianna Junior, ID. Funcional nº 5114736-0;

VII - Fiscal Administrativo: Vanessa Bráulino Barboza, ID. Funcional nº 5122480-1; e

VIII - Suplente do Fiscal Administrativo: João Carlos Soares Ribeiro, ID. Funcional nº 5113836-0.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 005/2022 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.050, de 27 de fevereiro de 2023.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2024

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente - PRODERJ

Id: 2561430